

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – sito a Rua Mimosa Sá – nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min as 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.

Objeto: Fornecimento de Combustíveis.

Mâncio Lima, 02 de agosto de 2019.

Eliane Costa de Carvalho
Pregoeira

1,2,3,4,5,6,8 e 9, perfazendo o valor global de R\$ 411.485,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); LEGAL MART LTDA -ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.204.141/0001-75 no item: 7, perfazendo o valor global de R\$ 46.275,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais); KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA -EPP, inscrita sob o CNPJ nº 09.441.345/0001-55 no item: 10, perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Plácido de Castro/Acre, 19 de agosto de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 155 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a Senhora JAMESLENE VIEIRA DE ARAUJO BRAGA do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, nomeada através do Decreto 049 de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 19 de agosto de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 099 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transporte, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 19 de agosto de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2019

Para que produza os efeitos em sua plenitude HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, referente ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 019/2019, Processo Adm. nº 042/2019 que tem como objeto Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de planejamento e organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, incluindo sonorização, iluminação e palco até a finalização de todas as atividades, referente aos eventos realizados pela PMPC/AC, com quantidade e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas, objeto que classificou as empresas: J. L. PACIFICO, inscrita sob o CNPJ nº 06.195.794/0001-72 nos itens:

PORTO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROGRAMA ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE.

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X ,Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal de nº 600/2017, e Lei Municipal Nº 522/2014, FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – PROJETO ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo II deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da rede municipal de ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3. Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DO BOLSISTA

2.1. Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos conforme artigo 5º e seus incisos da Lei Municipal Nº 522/2014;

Ter o ensino médio completo com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

Expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino médio Completo.

Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1. Desenvolver as sequências referentes às disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Projeto Asas da Florestania Infantil.

DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas para bolsistas – Agente Educacional – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo II deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo (cadastro reserva).

3.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3. Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Linha 01 Km 01 nº 911 – Vila do Incra

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8. As vagas definidas no Anexo II que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 30 (trinta) horas semanais de atividades.

4.2 A jornada diária será de 06 horas diárias, podendo ser executadas entre as 07 horas e 17 horas.

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será correspondente a 95% do salário mínimo vigente.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. As inscrições ocorrerão no período da manhã entre as 08h00min e 11h00min e no período da tarde entre 14h00min e 17h00min do dia 23 a 26 do mês de agosto do ano de 2019.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;
- No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço) e comprovante de escolarização (Diploma de Ensino Médio ou declaração de que está cursando o Asas da Florestania Médio).

6.3. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8. Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue no ato da entrega da documentação.

6.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo Seletivo Simplificado constará de uma entrevista escrita que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, no endereço: Centro de Cultura e Florestania, Rodovia AC 10, km 57, Porto Acre-AC CEP 69927-000, no horário das 8:30 às 11:30 horas, na data estabelecida no cronograma de atividades, conforme anexo I deste edital.

O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Responde positivamente aos desafios pedagógicos colocados pelo Projeto Asas da Florestania Infantil. (As respostas dadas para as questões propostas no processo seletivo se aproximam ao máximo possível dos propósitos educacionais deferidos no Projeto).	30
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação, (mora na comunidade).	20
Domínio da norma padrão da língua escrita (Pontuação, ortografia)	20

Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência)	20
Tem experiência no Programa Asas da Florestania Infantil	10
TOTAL	100

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.2.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista, munidos de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora, no item 7.1 deste edital.

8.2.2 O candidato que chegar atrasado para a entrevista ou não comparecer no horário estabelecido no cronograma de atividades deste edital, conforme anexo I, será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

9.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço;
- Possuir maior idade.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções deste edital;
- Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;
- Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação do resultado parcial, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos, na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á pelo período de até 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado).

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- Atestado médico de sanidade física e mental.

12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DO RESULTADO FINAL

13.1 O Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 02 de setembro de 2019, no Diário Oficial, mural da prefeitura e no painel de informações da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 04 de setembro de 2019, no Diário Oficial, mural da prefeitura e no painel de informações da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados neste edital.

14.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

14.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.6. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	21/08/2019	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE	Das 8h00 às 17h00
Inscrições	23 e 26/08/2019	SEMEC	Das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00
Entrevista	26/08/2019	CENTRO CULTURAL	Das 8h30 às 11h00
Divulgação do resultado parcial	27/08/2019	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE	Das 8h00 às 17h00
Recursos	02/09/2019	SEMEC	Das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00
Resultado dos recursos, Resultado Final e convocação	04/09/2019	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE	Das 8h00 às 17h00

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA BOLSISTAS

AGENTE EDUCACIONAL – DO PROGRAMA ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO

Nº	Comunidade	Nº de Vagas
01	Projeto Tocantins, Ramal Boa Fé	03+ CR
02	Ramal do Caquetá, Linha 01	01 + CR
03	Projeto Tocantins, Ramal do Seringueiro	01+ CR
04	Projeto Tocantins, Ramal do Leonardo	01+ CR
05	Ribeirinho, Ramal do Flaviano	01+ CR
06	Ribeirinho, Ramal Linha 07 e da Pousada	CR
07	Projeto Porto Alonso, Ramal Linha 06,	01+CR
08	Ramal da Pirapora	CR
TOTAL DE VAGAS		08

OS DEMAIS CANDIDATOS CLASSIFICADOS FICARÃO NA LISTA DE CADASTRO DE RESERVA CONFORME INSCRIÇÃO POR LOCALIDADE/PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTE EDUCACIONAL DO PROJETO ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Candidato com deficiência: () Não () Sim

Qual? _____

LOCAL QUE DESEJA CONCORRER

.....

Assinatura do Candidato

Nº DE INSCRIÇÃO: /2019	DATA DA INSCRIÇÃO: / /2019
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: / /
IDADE:	
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER	
Assinatura do responsável pela inscrição	

Assinatura do responsável pela inscrição
Porto Acre-AC, 20 de agosto de 2019.

Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC
Maria Elnaide Pinheiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 1.385/2017

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 226/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
Contratada: ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 23.044.736/0001-67, situada no Conjunto Tucumã Rua N4, 299 – Sala B – Distrito Industrial no município de Rio Branco/AC, representada pelo Sr. Francisco Jânio Rosas Silva inscrito no CPF nº 938.087.042-68 e RG nº 455.818 SSP/AC

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para construção de quadra de esportes coberta no município de Porto Walter.
Processo Licitatório: Processo Licitatório Tomada de Preços nº 013/2018.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PROZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.603.625/0001-68, CONSIDERANDO:

a) Que a construção de quadra no Bairro Portelinha relativa Contrato nº 226/2018 não foi dado início da Obra, sendo que a Ordem de Serviço foi entregue a Senhora Naiane, detentora de contrato de terceirização, no dia 10 de julho de 2019.

b) Que a NOTIFICADA apresentou cronograma físico-financeiro durante a fase de habilitação e proposta de preços e não vem cumprindo com o estabelecido no documento anexo aos autos.

c) Que a obra trata-se de convênio e tem prazos estabelecidos pelo Ministério concedente, sendo impossível a prorrogação dos prazos do convênio.

d) Que o contrato em epígrafe impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

(...)

14. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

e) Ainda prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

1. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

3. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

(...)

5. - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) Que nestes casos o contrato em epígrafe prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente de 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) As sanções previstas nos incisos de "a", a "e" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

g) As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

h) As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias,